

**PODER EXECUTIVO**

LUCAS DUTRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

VANDRÉA DOS SANTOS STEFFAN
Vice-Prefeita

SECRETARIAS

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
LUIZ FERNANDO ALVES EVANGELISTA

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO
GECIMAR JORGE DE ARAGÃO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
FÁBIO LUIZ MOFFATI MONTEIRO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA
WALTER CARNEIRO DE FIGUEIREDO JUNIOR

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CLAUDIA CRISTINA DA COSTA FERREIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EDILAINÉ GRACIANO FERREIRA ALVES EVANGELISTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
MARCIEL FALCÃO PEQUENO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
RENE MELLO VIGNE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, TURISMO E EVENTOS
ALEXANDRE RAFAEL FERREIRA DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
ALEX WANDER MARTINS VILLELA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AMBIENTE E AGRONEGÓCIOS
FLÁVIA CONSTANTINO DA VITÓRIA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
PATRICK FIGUEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
VANDRÉA DOS SANTOS STEFFAN

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS
EIDER DANTAS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA
ANDERSON DE MOURA MEDEIROS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO E EMPREGO
NELSON JORGE MORAES MATOS

PODER LEGISLATIVO**CÂMARA DE VEREADORES****MESA DIRETORA**

HUGO PEREIRA DO CANTO JÚNIOR
Presidente

SIDNEI COUTINHO PERRUT
Vice-Presidente

Maximiliano Oliveira de Souza
1º Secretário

Bruno de Almeida Santos
2º Secretário

Vereador: Bruno de Almeida Santos
Vereador: Fernando Gomes Leite
Vereador: Hugo Pereira Canto Júnior
Vereador: Luciana Alves Silva das Chagas Vianna
Vereador: Marcos Lomeu de Miranda
Vereador: Maximiliano Oliveira de Souza
Vereador: Rosimar Alves da Silva Moreira
Vereador: Sidnei Coutinho Perrut
Vereador: Sizenando Fernandes Paixão
Vereador: Wattyla Felypeck Gabriel Vicente

Av. Ministro Fernando Costa, 754, Centro - Seropédica contato@camaraseropedica.rj.gov.br
Tel: (21) 2682-6757 / 2682-6888
www.camaraseropedica.rj.gov.br



Prefeitura de
Seropédica
— O NOVO TEMPO É AGORA —®

SUMÁRIO

ATOS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.....	2
ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.....	3
ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS.....	3
ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.....	4
ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.....	9
ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.....	10

**ATOS DA PROCURADORIA GERAL
DO MUNICÍPIO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8295/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL.

CONTRATADA: CELERE SOLUÇÕES LTDA ME.
CNPJ N.º: 18.659.066/0001-53.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE ENGENHARIA CLÍNICA HOSPITALAR PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E CALIBRAÇÃO DE EQUIPAMENTOS BIOMÉTRICOS, ODONTOLÓGICOS, RADIOLÓGICOS E DE FISIOTERAPIA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS.

PRAZO: A VIGÊNCIA DESTE TERMO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

VALOR: O VALOR GLOBAL DO CONTRATO SERÁ DE R\$ 1.174.800,00 (UM MILHÃO CENTO E SETENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS).
NOTA DE EMPENHO PARCIAL: 256/2021

PARA FISCALIZAR O CUMPRIMENTO DO OBJETO DO PRESENTE CONTRATO E EM CUMPRIMENTO AOS DISPOSITIVOS LEGAIS PERTINENTES, O MUNICÍPIO INDICARÁ SERVIDORES PARA EFETUAR A EFETIVA FISCALIZAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO ART. 67 DA LEI FEDERAL Nº 8666/93.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DATA: SEROPÉDICA, 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

OMITIDO EM 23/11/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6462/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL.

SA CIVIL.

CONTRATADA: FAR ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.

CNPJ N.º: 31.984.857/0001-47.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA EM ÁREAS ESPECÍFICAS DA SAÚDE PÚBLICA E SUA RELAÇÃO COM O SETOR PRIVADO SOBRE OS RECURSOS DO PROGRAMA DE PACTUAÇÃO INTEGRADA (PPI).
PRAZO: A VIGÊNCIA DESTE TERMO SERÁ DE 03 (TRÊS) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

VALOR: O VALOR GLOBAL DO CONTRATO SERÁ DE R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).

NOTA DE EMPENHO: 273/2021

PARA FISCALIZAR O CUMPRIMENTO DO OBJETO DO PRESENTE CONTRATO E EM CUMPRIMENTO AOS DISPOSITIVOS LEGAIS PERTINENTES, O MUNICÍPIO INDICARÁ SERVIDORES PARA EFETUAR A EFETIVA FISCALIZAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO ART. 67 DA LEI FEDERAL Nº 8666/93.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DATA: SEROPÉDICA, 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2021, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LOCAÇÃO DE MICRO-COMPUTADORES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3275/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

CONTRATADA: EL SHADAY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ N.º: 38.403.980/0001-46.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 30/2021, A PARTIR DO DIA 15/12/2021 POR 12 (DOZE) MESES.

VALOR: O VALOR GLOBAL DO CONTRATO PASSARÁ PARA R\$ 969.744,00 (NOVECIENTOS E SESENTA E NOVE MIL SETECENTOS E QUARENTA E SETE REAIS), A PARTIR DE 15/12/2021.

FICAM MANTIDAS. *IN TOTUM*, AS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS ORIUNDAS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 3275/2021, ORA RATIFICADOS NESTE INSTRUMENTO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DATA: SEROPÉDICA, 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

OMITIDO EM 14/12/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3405/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL.

CONTRATADA: EL SHADAY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ N.º: 38.403.980/0001-46.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA INFORMATIZAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO NA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF).

PRAZO: A VIGÊNCIA DESTE TERMO SERÁ DE 03 (TRÊS) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

VALOR: O VALOR GLOBAL DO CONTRATO SERÁ DE R\$ 569.328,41 (QUINHENTOS E SESENTA E NOVE MIL TREZENTOS E VINTE OITO REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS).

NOTA DE EMPENHO: 282/2021

PARA FISCALIZAR O CUMPRIMENTO DO OBJETO DO PRESENTE CONTRATO E EM CUMPRIMENTO AOS DISPOSITIVOS LEGAIS PERTINENTES, O MUNICÍPIO INDICARÁ SERVIDORES PARA EFETUAR A EFETIVA FISCALIZAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO ART. 67 DA LEI FEDERAL Nº 8666/93.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DATA: SEROPÉDICA, 29 DE DEZEMBRO DE 2021.



**ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO**

Extrato de Instrumento **Contrato por Tempo Determinado** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12
Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e
ROBERTO PEREIRA PREDES
Cargo: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**
Prazo retroativo à 03/01/2022 até 02/01/2023.
SECRETARIA DE TRABALHO E EMPREGO

Extrato de Instrumento **Contrato por Tempo Determinado** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12
Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e
JOSÉ LUIZ FERNANDES DOS SANTOS
Cargo: **VIGIA**
Prazo retroativo à 05/01/2022 até 04/04/2022.
SECRETARIA DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

Extrato de Instrumento **Contrato por Tempo Determinado** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12
Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e
EVERTON JOSÉ DA FONSECA
Cargo: **VIGIA**
Prazo retroativo à 03/01/2022 até 02/04/2022.
SECRETARIA DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

Extrato de Instrumento **Contrato por Tempo Determinado** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12
Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e
FERNANDO FONSECA RODRIGUES
Cargo: **VIGIA**
Prazo retroativo à 03/01/2022 até 02/04/2022.
SECRETARIA DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

Extrato de Instrumento **Contrato por Tempo Determinado** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12
Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e
SERGIO LUIZ RODRIGUES CARREIRA
Cargo: **VIGIA**
Prazo retroativo à 03/01/2022 até 02/04/2022.
SECRETARIA DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

Extrato de Instrumento **Contrato por Tempo Determinado** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12
Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e
JULIO ANDERSON DO NASCIMENTO
Cargo: **VIGIA**
Prazo retroativo à 03/01/2022 até 02/04/2022.
SECRETARIA DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

Extrato de Instrumento **Contrato por Tempo Determinado** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12
Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e
ROGÉRIO PERRETE DUARTE
Cargo: **VIGIA**
Prazo retroativo à 01/01/2022 até 31/12/2022.
SECRETARIA DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS**AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO**

LICITAÇÃO Nº: 004/CPL/2021
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA
PROCESSO Nº: 13293/2021
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
REALIZAÇÃO: 21/02/2022
HORA: 10:00 hs

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO RÍGIDA EM LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO.

REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

RETIRADA DE EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital com as especificações da referida licitação, encontra-se a disposição dos interessados no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Seropédica, <http://transparencia.seropedica.rj.gov.br>, ou, ainda, por meio da Comissão Permanente de Licitação/CPL, situada a Rua Maria Lourenço nº 18 – Fazenda Caxias – Seropédica - RJ, no horário de 09:00 às 16:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados. O requerimento será feito mediante preenchimento de formulário próprio da CPL. No ato de requerimento do Edital, os interessados deverão entregar 02 (duas) resmas de papel A4.

Seropédica – RJ, 05 de janeiro de 2022.

ANA PAULA DE OLIVEIRA
Pregoeiro – CPL
Mat. 18.704

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO Nº: 005/CPL/2021
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA
PROCESSO Nº: 6102/2021
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
REALIZAÇÃO: 21/02/2022
HORA: 14:00 hs

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPA BURACOS, COM APLICAÇÃO E FORNECIMENTO DE MASSA ASFÁLTICA, INCLUINDO IMPRIMAÇÃO E TRANSPORTE ATÉ O LOCAL, LEVANTAMENTO E/OU REBAIXAMENTO DE TAMPÃO DE RUA E EXECUÇÃO DE CAIXA DE RALO EM RUAS E AVENIDAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO.

REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

RETIRADA DE EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital com as especificações da referida licitação, encontra-se a disposição dos interessados no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Seropédica, <http://transparencia.seropedica.rj.gov.br>, ou, ainda, por meio da Comissão Per-

manente de Licitação/CPL, situada a Rua Maria Lourenço nº 18 – Fazenda Caxias – Seropédica - RJ, no horário de 09:00 às 16:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados. O requerimento será feito mediante preenchimento de formulário próprio da CPL. No ato de requerimento do Edital, os interessados deverão entregar 02 (duas) resmas de papel A4.

Seropédica – RJ, 05 de janeiro de 2022.

ANA PAULA DE OLIVEIRA
Pregoeiro – CPL
Mat. 18.704

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO Nº: 001/CPL/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO Nº: 8051/2021
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
REALIZAÇÃO: 19/01/22
HORA: 10:00 hs

MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL LUIZ LEITE.

RETIRADA DE EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital com as especificações da referida licitação, encontra-se a disposição dos interessados no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Seropédica, <http://transparencia.seropedica.rj.gov.br>, ou, ainda, por meio da Comissão Permanente de Licitação/CPL, situada a Rua Maria Lourenço nº 18 – Fazenda Caxias – Seropédica - RJ, no horário de 09:00 às 16:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados. O requerimento será feito mediante preenchimento de formulário próprio da CPL. No ato de requerimento do Edital, os interessados deverão entregar 02 (duas) resmas de papel A4. Seropédica /RJ

Seropédica – RJ 05 de janeiro de 2022.

ANA PAULA DE OLIVEIRA
Pregoeiro – CPL
Mat. 18.704

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO Nº: 002/CPL/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL-SRP
PROCESSO Nº: 14379/2021
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
REALIZAÇÃO: 19/01/22
HORA: 14:00 hs

MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 2 (DOIS) ÔNIBUS URBANO, PARA ATENDER ÀS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

RETIRADA DE EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital com as especificações da referida licitação, encontra-se a disposição dos interessados no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Seropédica, <http://transparencia.seropedica.rj.gov.br>, ou, ainda, por meio da Comissão Permanente de Licitação/CPL, situada a Rua Maria Lourenço nº 18 – Fazenda Caxias – Seropédica - RJ, no horário de 09:00 às 16:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados. O requerimento será feito mediante preenchimento de formulário próprio da CPL. No ato de requerimento do Edital, os interessados deverão entregar 02 (duas) resmas de papel A4. Seropédica /RJ

Seropédica – RJ 05 de janeiro de 2022.

ANA PAULA DE OLIVEIRA
Pregoeiro – CPL
Mat. 18.704

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO.

LICITAÇÃO Nº: 058/CPL/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO Nº: 12229/2021
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
REALIZAÇÃO: 19/01/22
HORA: 16:00 hs

MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 3 (TRÊS) VEÍCULOS AUTOMOTORES, PARA ATENDER ÀS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

RETIRADA DE EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital com as especificações da referida licitação, encontra-se a disposição dos interessados no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Seropédica, <http://transparencia.seropedica.rj.gov.br>, ou, ainda, por meio da Comissão Permanente de Licitação/CPL, situada a Rua Maria Lourenço nº 18 – Fazenda Caxias – Seropédica - RJ, no horário de 09:00 às 16:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados. O requerimento será feito mediante preenchimento de formulário próprio da CPL. No ato de requerimento do Edital, os interessados deverão entregar 02 (duas) resmas de papel A4. Seropédica /RJ

Seropédica – RJ 05 de janeiro de 2022.

ANA PAULA DE OLIVEIRA
Pregoeiro – CPL
Mat. 18.704

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO Nº 12229/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 3 (TRÊS) VEÍCULOS AUTOMOTORES, PARA ATENDER ÀS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 058/2021

Iniciados os trabalhos a Pregoeira constatou que nenhum licitante se fez presente à sessão ou enviou os envelopes de propostas de preços e documentação. Desta forma, a Pregoeira declarou à sessão do pregão **DESERTA**. Nada mais havendo a tratar a Pregoeira deu por encerrado o presente ato público, e eu na qualidade de Pregoeira, lavrei a presente Ata que vai assinada pelos demais membros.

Seropédica, 05 de janeiro de 2022.

ANA PAULA DE OLIVEIRA
MAT. 18.704
Pregoeira

OMITIDO EM: 15/12/2021

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL

DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 8064/2021

CONTRATO Nº: 01/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA E JORGE SÁ MACHADO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ALUGUEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da assinatura

VALOR: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)

FONTE DE RECURSOS: Recursos Próprios

ELEMENTO DE DESPESA Nº: 3.3.90.36.01

NOTA DE EMPENHO: 01/2022

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

DATA DA ASSINATURA: 04/01/2022

Seropédica – RJ, 04 de janeiro de 2022.

MARCIEL FALCÃO PEQUENO

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Mat. 11.704

ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE



CALENDÁRIO ESCOLAR Nº 001 / 2022

Estabelece o Calendário Escolar das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Seropédica para o Ano Letivo de 2022 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público o presente edital que estabelece as Diretrizes para o processo de matrícula de alunos no curso de Educação Infantil, Educação Especial, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e adultos da Rede Municipal de Ensino de Seropédica para o ano letivo de 2022, previsto neste edital.

CONSIDERANDO o disposto no inciso V do art. 13, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece para os docentes a incumbência de: ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do art. 24, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que fixa carga horária mínima anual em 800 (oitocentas) horas, distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar;

CONSIDERANDO a Constituição Federal / 88, em especial, os artigos 205 a 214, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais nº 53/06 e nº 59/09, definindo a educação básica obrigatória dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade;

CONSIDERANDO o estabelecido na Lei de Diretrizes e Bases de Educação Nacional de Nº 9394/96, no Art. 11, Inciso II que se refere ao planejamento do ingresso e permanência dos alunos nas Unidades Escolares da Rede Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no inciso III do art. 12, Lei de Diretrizes e Bases de Educação Nacional de Nº 9394/96, que determina aos estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do seu Sistema de Ensino, a incumbência de assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer o calendário escolar da Rede Pública Municipal de Ensino para o ano letivo de 2022, para as Unidades Escolares de Educação Infantil, Educação Especial, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos.

§ 1º - O cumprimento do calendário escolar é de responsabilidade do Gestor Escolar, sob a orientação e supervisão do (a) Supervisor (a) Educacional.

§ 2º - Cabe ao Gestor Escolar assegurar ampla divulgação do Calendário Escolar 2022 junto à comunidade escolar e ao Conselho Escolar, afixando-o em local de fácil visibilidade.

§ 3º - Em caso de intempérie ou quaisquer outros fatores que impeçam o cumprimento dos 200 (duzentos) dias letivos, a unidade escolar, em acordo com o Conselho Escolar, deverá estabelecer a reposição em dia não previsto como letivo, como sábados ou dias de recesso escolar ou eventuais dias de pontos facultativos, devendo este dia ser comunicado e autorizado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

§ 4º - A alteração do período do recesso escolar, mencionada no §3º, alcançará os discentes matriculados e os docentes em exercício nas respectivas unidades escolares onde existirem as ocorrências.

Art. 2º - Compete à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte acompanhar o fiel cumprimento da carga horária de reposição praticada pela escola.

Art. 3º - O dia do Conselho de Classe e Reunião Pedagógica constitui-se em dia letivo, garantindo o cumprimento do preceito legal, devendo ser realizado em até 50% (cinquenta por cento) do horário de cada turno.

Art. 4º - Compete à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte organizar, junto das gerências de supervisão e secretários escolares, as datas e horários de realização dos Conselhos de Classe, respeitando o período estabelecido pelo Calendário Escolar, bem como realizar o acompanhamento dos mesmos.

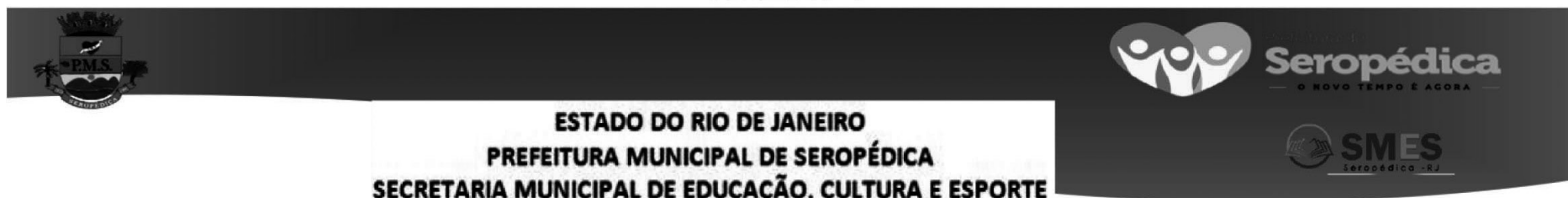
Art. 5º - Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 6º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Seropédica, 04 de janeiro de 2022.

Marciel Falcão Pequeno
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Mat.: 11.704

ANEXO I



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

CALENDÁRIO ESCOLAR - ANO: 2022 -- EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

Meses Dias	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	Dias Letivos		
Jan	S	D	☀	☀	☀	☀	☀	S	D	☀	☀	☀	☀	☀	S	D	☀	☀	☀	☀	☀	S	D	☀	☀	☀	☀	☀	S	D	☀	*		
Fev	☀	PP	PP	PP	S	D	PP	☺	☺	PD	PD	PD	S	D	☺	☺	☺	☺	S	D	☺	☺	☺	☺	☺	S	D	RC	☒	☒	☒	14		
Mar	F	RC	☺	☺	S	D	☺	☺	☺	☺	☺	☺	S	D	☺	☺	☺	☺	S	D	☺	☺	☺	☺	☺	S	D	☺	☺	☺	☺	21		
Abr	☺	S	D	☺	☺	☺	☺	S	D	☺	☺	☺	☺	F	S	D	☺	☺	☺	F	☺	S	D	☺	COC	COC	COC	COC	COC	S	☒	19		
Mai	D	☺	☺	☺	☺	S	D	☺	☺	☺	☺	☺	FLICS	FLICS	S	D	☺	☺	☺	☺	S	D	☺	☺	☺	☺	☺	S	D	☺	☺	22		
Jun	☺	☺	☺	S	D	☺	☺	☺	☺	☺	S	D	☺	☺	CP	F	☺	S	D	☺	☺	☺	☺	☺	S	D	☺	☺	☺	☺	☒	21		
Jul	☺	S	D	☺	☺	JES	JES	JES	S	D	COC	COC	COC	JES	JES	S	D	☺	☺	☺	☺	☺	S	D	☺	☺	☺	☺	☺	S	D	☺	11	
Ago	☺	☺	☺	☺	S	D	☺	☺	☺	☺	☺	☺	S	D	☺	☺	☺	☺	☺	S	D	☺	☺	☺	☺	☺	☺	S	D	☺	☺	☺	22	
Set	☺	☺	S	D	☺	☺	F	☺	☺	S	D	☺	☺	☺	☺	S	D	☺	☺	☺	☺	☺	☺	S	D	COC	COC	COC	COC	☒	21			
Out	S	D	☺	☺	☺	☺	S	D	☺	☺	F	☺	☺	☺	S	D	☺	☺	☺	☺	☺	S	D	☺	☺	☺	☺	☺	F	S	D	☺	19	
Nov	☺	F	☺	☺	S	D	☺	☺	☺	☺	☺	S	D	☺	F	☺	☺	☺	☺	☺	☺	S	D	☺	☺	☺	S	D	☺	☺	☺	☒	20	
Dez	☺	☺	S	D	☺	☺	☺	☺	☺	S	D	☺	☺	☺	☺	☺	S	D	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☒	17
																	Total de dias letivos										207							

- RP - Reunião Pedagógica** **F - Feriado** **CP - Culminância de Projeto** **COC - Conselho de Classe** **FLICS - Feira Literária e Cultural de Seropédica**
- ☺ início das aulas PP ☺ Período de Planejamento ☺ Semana Nacional da Educação Infantil GG ☺ Garoto e garota SMES ☺ Período de Avaliações do 1º bimestre
- ☺ Carnaval PD ☺ Período Diagnóstico ★ Encerramento das aulas SS ☺ Soletando Seropédica ☺ Período de Avaliações do 2º bimestre
- ☺ Recesso ☺ Semana da Educação Especial e Inclusiva ☺ Férias JES ☺ Jogos Estudantis Seropédica ☺ Período de Avaliações do 3º bimestre
- ☺ Dias Letivos RC - Recesso de Carnaval DD ☺ Dia do Desafio ☺ Feliz Natal! ☺ Período de Avaliações do 4º bimestre
- ☺ Desfile Cívico ☺ Semana do Meio Ambiente

ANEXO II



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
CALENDÁRIO ESCOLAR 2022 /EJA (1º SEMESTRE)

Meses Dias	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	Dias Letivos
Jan	S	D						S	D						S	D						S	D						S	D		*
Fev		PP	PP	PP	S	D	PP		PD	PD	PD	S	D						S	D						S	D	RC	X	X	X	14
Mar		F	RC			S	D				RP	S	D						S	D						S	D					21
Abr		S	D						S	D					F	S	D				F		S	D	MA	COC	COC	COC	COC	S	X	19
Mai	D			RP			S	D						S	D					S	D				DD		S	D			22	
Jun				S	D						S	D				F		S	D					S	D						X	21
Jul		S	D						S	D	MA	COC	COC	COC	★	S	D						S	D					S	D		11
																	Total de dias letivos										108					

- RP - Reunião Pedagógica** **F - Feriado** **COC - Conselho de Classe**
- Início da aulas **PP - Período de Planejamento**
- Carnaval / **RC - Recesso de carnaval** **PD - Período Diagnóstico**
- Recesso ☺ - Dias Letivos
- Férias 🌳 - Semana do Meio Ambiente
- DD ☺** Dia do Desafio ★ - Encerramento do Semestre
- Período de Avaliações do 1º bimestre
- Período de Avaliações do 2º bimestre
- MA** | Semana da Motivação

ANEXO III



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

CALENDÁRIO ESCOLAR 2022 /EJA (2º SEMESTRE)

Meses Dias	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	Dias Letivos
Ago				RP		S	D						SL	D						S	D						S	D				23
Set			S	D			F			S	D						S	D						S	D	MA	COC	COC	COC	COC	X	21
Out	S	D	RP					S	D			F	GG	GG	S	D						S	D					F	S	D		19
Nov		F			SL	D						S	D		F	MA			S	D						S	D				X	21
Dez		GG	S	D						S	D	COC	COC	COC	COC	COC	S	D						★	X	X	X	X	X	X	X	17
																	Total de dias letivos										101					

- RP - Reunião Pedagógica** **F - Feriado** **GG - Garoto e Garota SMES**
- Início do 2º semestre Recesso
- ☺ - Dias Letivos ★ - Encerramento das aulas / Fechamento de documentação
- COC** Conselho de Classe 🌳 - Semana da Educação Especial e Inclusiva
- Desfile Cívico 🌳 - Jogos da Primavera
- MA** ☺ - Semana da Motivação SL ☺ - Sábado Letivo
- Feliz Natal!
- Período de Avaliações do 1º bimestre
- Período de Avaliações do 2º bimestre



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE



EDITAL DE MATRÍCULA SMES Nº 002 / 2022

Estabelece Normas pertinentes à Matrícula para ingresso e permanência de alunos nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Seropédica para o Ano Letivo de 2022 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público o presente edital que estabelece as Diretrizes para o processo de matrícula de alunos no curso de Educação Infantil, Educação Especial, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e adultos da Rede Municipal de Ensino de Seropédica para o ano letivo de 2022, previsto neste edital.

CONSIDERANDO o disposto no inciso V do art. 13, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece para os docentes a incumbência de: ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;

CONSIDERANDO a Constituição Federal / 88, em especial, os artigos 205 a 214, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais nº 53/06 e nº 59/09, definindo a educação básica obrigatória dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade;

CONSIDERANDO o estabelecido na Lei de Diretrizes e Bases de Educação Nacional de Nº 9394/96, no Art. 11, Inciso II que se refere ao planejamento do ingresso e permanência dos alunos nas Unidades Escolares da Rede Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no inciso III do art. 12, Lei de Diretrizes e Bases de Educação Nacional de Nº 9394/96, que determina aos estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino, a incumbência de assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas;

CONSIDERANDO a Deliberação CEE Nº 340 de 05 de novembro de 2013 que estabelece normas para matrícula, transferência e regularização da vida escolar nas Unidades Escolares;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB Nº 2, de 9 de outubro de 2018 que define Diretrizes Operacionais complementares para a matrícula inicial de crianças na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, respectivamente, aos 4 (quatro) e aos 6 (seis) anos de idade;

CONSIDERANDO a data de corte etário vigente em todo o território nacional, para todas as redes e instituições de ensino, públicas e privadas, para matrícula inicial na Educação Infantil aos 4(quatro) anos de idade, e no Ensino Fundamental aos 6 (seis) anos de idade, definidas pelas Diretrizes Curriculares Nacionais, ou seja, respectivamente, aos 4 (quatro) e aos 6 (seis) anos completos ou a completar até 31 de março do ano em que se realiza a matrícula inicial;

CONSIDERANDO o portal de Seropédica para realização de cadastro para a pré-matrícula de novos alunos de forma online, prática, rápida e muito segura;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.845, de 18 de junho de 2019, Art.2º, Inciso V do Estatuto da Criança e do Adolescente.

RESOLVE:

Art. 1º - As diretrizes, os procedimentos e os períodos para pré-matrícula, matrícula, renovação e transferência dos alunos na Rede Municipal de Ensino serão estabelecidas neste Edital, observando-se a legislação em vigor.

Art. 2º - A matrícula será oferecida para cada etapa / modalidade da Educação Básica: Educação Infantil, Educação Especial, Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Finais) e Educação de Jovens e Adultos (Fase I a Fase IX).

Parágrafo Único: Na Rede Municipal de Ensino será assegurada a matrícula de todo e qualquer aluno nas classes comuns, sendo reconhecida, considerada, respeitada e valorizada a diversidade humana, sendo vedadas quaisquer formas de discriminação.

Art. 3º - Atribuir aos Gestores, Secretários Escolares e / ou Auxiliares Administrativos a responsabilidade de acompanhar e orientar todo o processo de matrícula, bem como divulgar amplamente junto à comunidade, visando garantir o pleno atendimento às matrículas, assegurando a continuidade de estudos da demanda escolar.

§ 1º - Compete aos Gestores Gerais e Adjuntos orientar e acompanhar o processo de matrícula, repassando para sua Equipe Administrativa todas as orientações, comunicados e procedimentos, bem como aquelas relativas às normas e dispositivos legais.

Art. 4º - As Unidades Escolares, no mês de janeiro, funcionarão em escala de plantão de três dias (terças, quartas e quintas), das 8h às 17h (Educação Infantil ao Ensino

Fundamental), das 9h às 18h (Educação de Jovens e Adultos) e das 8h às 14h (Escolas de Zona Rural – Dutra).

Art. 5º - As normas e procedimentos destinados à matrícula nas escolas de Educação Infantil, Educação Especial, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos da Rede Pública de Ensino do Município de Seropédica, para o ano de 2022 serão regidos por este Edital, e eventuais retificações, e sua execução caberá à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte juntamente com os Gestores das Unidades Escolares e Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos.

§ 1º. Todos os atos referentes ao presente procedimento serão publicados no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, bem como, no meio oficial do Município de Seropédica, qual seja Boletim Oficial, acessado pelo portal de Seropédica www.seropedica.rj.gov.br.

Art. 6º - Será assegurada matrícula a toda criança na faixa etária de 4 anos completos ou a completar até 31 de março de 2022 o ingresso na Educação Infantil e na faixa etária de 6 anos ou a completar até 31 de março de 2022 o ingresso no Ensino Fundamental, idade mínima de 15 anos completos para Fase inicial na Modalidade – Educação de Jovens e Adultos (EJA).

Art. 7º - Para ingresso nas turmas de Educação Infantil I, o aluno deverá ter 4 (quatro) anos de idade completos ou a completar até 31 de março de 2022, nascidos no período de **01/04/2018 a 31/03/2019**. Os alunos que completarem 4 anos de idade após o dia 31 de março, se forem frequentar a Educação Infantil, serão matriculados na Creche II.

§ 1º - A data corte base para ingresso na Educação Infantil é 31 de março de 2022, conforme Resolução CNE/CEB Nº 2 de 9 de outubro de 2018. Ou seja, só poderão optar para a Educação Infantil – **Creche I** – os alunos com **02** anos completos ou a completar até 31 de março de 2022, **Creche II** – os alunos com **03** anos completos ou a completar até 31 de março de 2022, **Educação Infantil I** – **04** anos completos ou a completar até 31 de março de 2022 e **Educação Infantil II** - **05** anos completos ou a completar até 31 de março de 2022.

Art. 8º - Para ingresso no 1º Ano de Escolaridade do Ensino Fundamental, os alunos deverão ter a idade mínima de 6 (seis) anos completos ou a completar até 31 de março de 2022, nascidos no período de **01/04/2015 a 31/03/2016**. Os alunos que completarem 6 anos de idade após o dia 31 de março, serão matriculados na Educação Infantil II.

Parágrafo Único: A data corte etário de 31 de março elencada nos Artigos 9º e 10º está consolidada na decisão do Supremo Tribunal Federal por intermédio da constitucionalidade da Resolução do Conselho Nacional de Educação / Câmara de Educação Básica e disposto na Resolução CNE/CEB de Nº 2 de 9 de outubro de 2018.

Art. 9º - A matrícula com Progressão Parcial ou Dependência é aquela por meio da qual o aluno, não obtendo aprovação final em até duas (2) disciplinas, por ano letivo, poderá cursá-las subsequente e concomitantemente os anos de escolaridades seguintes, exceto aos que

cursam turmas na modalidade de Educação de Jovens e Adultos,

§ 1º - A matrícula com Progressão Parcial está prevista no Regimento Escolar das Unidades Escolares, na Seção VI, Artigo 106 e, somente é admitida a partir de disciplinas cursadas no 6º ano de escolaridade.

§ 2º - A Unidade Escolar deverá estabelecer plano especial de estudos para a disciplina em dependência, plano esse devidamente registrado em relatório que deverá integrar a pasta individual do aluno.

§ 3º - A partir do 6º ano a declaração de escolaridade ou histórico escolar deverá constar, se houver, dependência em que área do conhecimento e Ano de Escolaridade.

Art. 10º - A modalidade de Educação de Jovens e Alunos terá a duração semestral para cada Fase.

Parágrafo Único: De acordo com a Resolução 03/2010, do CNE/CEB, e artigo 4º inciso I e VII da Lei nº 9394/96, somente poderão ser matriculados na Educação de Jovens e Adultos os alunos com idade mínima de 15 anos completos até 07/02/2022 para ingresso no primeiro semestre letivo e 15 anos completos até 02/08/2022 para ingresso no 2º semestre letivo.

Art. 11º – Matrícula por transferência é aquela pela qual o aluno, ao se desvincular de um estabelecimento de ensino, vincula-se, ato contínuo, a outro congênere, para prosseguimento dos estudos em curso.

§ 1º - Os registros referentes ao aproveitamento e à assiduidade do aluno, até a época da transferência, são atribuições exclusivas do estabelecimento de origem, devendo ser transposto para a documentação escolar do aluno no estabelecimento de destino, sem modificações.

§ 2º - Em caso de dúvida quanto à interpretação dos documentos, o estabelecimento de destino deverá solicitar ao de origem, antes de efetivar a matrícula, os elementos indispensáveis ao seu julgamento.

§ 3º - Qualquer que seja a localização da escola de destino, não pode ser exigida declaração de vaga da instituição receptora, para a expedição dos documentos de transferência, exceto nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Seropédica.

§ 4º - Executa-se do disposto no parágrafo 3º a situação de transferência nos 45 dias que antecedem o término do período escolar (**19/10/2022**), hipótese em que caberá ao Gestor Escolar da escola analisar os motivos expostos pelo solicitante e decidir a respeito.

Art. 12º - A efetivação da matrícula e a transferência para o ano letivo de 2022 deverá ser realizada pelos pais ou responsável legal pelo aluno menor de 18 (dezoito) anos de idade, munido de documento comprobatório, ou pelos requerentes maiores de 18 (dezoito) anos de idade, mediante apresentação de documento oficial com foto, cumprindo os critérios deste edital.

Art. 13º - A Pré-Matrícula é um sistema da Secretaria Municipal de Educação para fornecer a funcionalidade dos alunos e responsáveis legais se cadastrar em uma plataforma virtual, e agilizar a pré-matrícula dos alunos, seja da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos.

Art. 14º - O período da pré-matrícula da Rede Municipal de Ensino de Seropédica ocorreu no período de **22/11/2021** a **03/12/2021** para os alunos novos da Educação Infantil, 1º Ano, 6º Ano e Educação de Jovens e Adultos, mediante ao acesso ao link disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Seropédica (www.seropedica.rj.gov.br).

§ 1º - A facilidade da Pré-Matrícula elencada na situação descrita no Artigo 17, culminou no adiantamento do atendimento, diminuição das filas de espera e controle mais específico das inscrições escolares.

Art. 15º - O período de confirmação da pré-matrícula dar-se-á no **15/01/2022**.

Art. 16º - O período de realização de matrícula para os alunos contemplados na pré-matrícula online, será de **04/01/2022** a **13/01/2022**, na Unidade Escolar na qual foi confirmado o cadastro no site da prefeitura.

§ 1º - A efetivação da matrícula será confirmada mediante comparecimento dos pais, responsável legal e/ou alunos maiores de 18 anos na Unidade Escolar portando os documentos solicitados no site.

§ 2º - Para as vagas destinadas aos alunos da Educação Infantil e do 1º Ano de Escolaridade do Ensino Fundamental, a idade do aluno deverá estar de acordo com a data corte etário de 31 de março, conforme informado nesta Resolução no artigo 9º.

§ 3º - O quantitativo de alunos propostos por ano de escolaridade no site da Prefeitura Municipal de Seropédica são apenas parâmetro para a organização, pois a lotação de cada sala deverá atender a estrutura física de cada Unidade Escolar e suas especificidades, respeitando a peculiaridade local, estando de acordo com as medidas sanitárias de segurança e prevenção à contaminação da COVID-19.

Art. 17º - Para efetivação de matrícula de alunos novos, será necessário a apresentação dos seguintes documentos:

- I. Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento;
- II. Fotocópia do comprovante de residência em nome dos pais ou responsável legal. No caso de aluguel, fotocópia do contrato de locação autenticada;
- III. Fotocópia do RG e CPF para maiores de 16 anos e / ou fotocópia do RG e CPF do responsável legal para menores de 16 anos;
- IV. Fotocópia do CPF do aluno;
- V. Fotocópia do cartão de vacinação para alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental;
- VI. Fotocópia do cartão do SUS;
- VII. Fotocópia do cartão social (NIS), se beneficiário do Bolsa Família;
- VIII. Laudo Médico para inserção da prática de Educação Física;
- IX. Fotocópia da declaração de guarda emitida pelo Juizado de Infância e Juventude para crianças que não residem com os pais ou responsável legal;
- X. Declaração de escolaridade ou histórico escolar, em caso de prosseguimento de estudos;
- XI. Duas fotos 3x4;
- XII. Tipo sanguíneo e Fator RH;
- XIII. Fotocópia do Certificado Militar, quando for o caso.

§ 1º - Os alunos com Necessidades Especiais deverão apresentar os documentos listados no Art. 20, bem como, no mínimo 1 (um) dos documentos / declarações abaixo relacionadas:

- I. Laudo médico para alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, Altas habilidades ou Superdotação.;
- II. Receituário com medicação contínua;
- III. Exames complementares de diagnóstico;
- IV. Cartão de acompanhamento clínico e /ou terapêutico do CAPS ou CAPSI (rede SUS), rede privada ou filantrópica.

§ 2º - As Unidades Escolares deverão no ato da matrícula providenciar o preenchimento na íntegra da "**Ficha de Matrícula**" fornecida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e solicitar a assinatura do responsável pelo aluno.

Art. 18º - A Renovação de Matrícula é a fase na qual assegura ao aluno matriculado em 2022, vaga para prosseguimento dos estudos na Unidade Escolar no ano subsequente.

§ 1º - A renovação de matrícula dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Seropédica para o ano de 2022 será **automática**, necessitando que os pais ou responsável legal pelo aluno compareça à escola para confirmar a matrícula e atualizar os dados, no período de **18/01/2022** a **17/02/2022**.

§ 2º - Em cumprimento ao que se dispõe no **Art. 6º, Parágrafos 1º e 2º da Resolução SMES Nº 013/2021**, os alunos que obtiveram resultado final **DESISTENTE** no Ano Letivo de 2021, permanecerão em 2022 no mesmo **ANO DE ESCOLARIDADE / FASE** em que estiveram matriculados no ano de 2021; sendo necessário o comparecimento dos pais ou responsável legal para efetivar **NOVA MATRÍCULA** no ano letivo subsequente. Caso esse aluno retorne, a vaga é **GARANTIDA** e sua matrícula será **NOVA**.

Art. 19º – Os alunos oriundos de escolas não legalizadas serão matriculados como alunos novos, obedecendo a data corte etário do Art. 9º.

Art. 20º – Caso se apure irregularidade na documentação de aluno matriculado por transferência após concretizada a matrícula na escola de destino, e não se apurando

má fé do aluno ou de seu responsável, cabe à nova escola o ônus da regularização da vida escolar em questão, o que consistirá, sempre, de processo de avaliação do aluno, seguido de classificação ou reclassificação, para fins de regularização, sendo obrigatória o registro e arquivamento das avaliações na pasta do aluno.

Art. 21º - A Unidade Escolar deverá expedir os históricos escolares na medida em que forem requeridas as transferências, tendo como prazo máximo de vinte (20) dias úteis conforme determina a Lei Estadual de Nº 3.690/01.

Art. 22º - É vedada a cobrança de quaisquer custos ou emolumentos no ato da matrícula, sendo infração sujeita às sanções civis, penais e administrativas previstas na legislação.

Art. 23º - Comprovado em qualquer tempo o uso de meios fraudulentos para obtenção dos benefícios concedidos nesse Edital, ou existência de infringência às determinações do presente, todos os atos escolares praticados pelo favorecido serão nulos para qualquer fim de direito.

Art. 24º - Para os fins previstos neste Edital, não será admitida a figura do aluno ouvinte.

Art. 25º - O responsável no ato da matrícula deverá assinar os termos de compromisso referente a autorização do uso de imagem e de autorização de saída.

Art. 26º - Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 27º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Seropédica, 04 de janeiro de 2022.

Marciel Falcão Pequeno
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Mat.: 11.704

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 6895/2021

CONTRATO Nº: 02/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA CMEI JOSÉ ALBERTINO

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E MANANCIAL LM CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI

PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 (três) meses a partir da assinatura

VALOR: R\$ 469.780,65 (quatrocentos e sessenta e nove mil, setecentos e oitenta reais e sessenta e cinco centavos)

FONTE DE RECURSOS: Recursos Próprios

ELEMENTO DE DESPESA Nº: 4.4.90.51.00

NOTA DE EMPENHO: 06/2022

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

DATA DA ASSINATURA: 05/01/2022

Seropédica – RJ, 05 de janeiro de 2022.

MARCIEL FALCÃO PEQUENO

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Mat. 11.704

ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6895/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/CPL/2021

Com base no parecer da Controladoria Geral do Município, **HOMOLOGO** o resultado da **LICITAÇÃO nº 077/CPL/2021** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, com as disposições da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 002 de 2017 e subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666, de Junho de 1993, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA CMEI JOSÉ ALBERTINO**, em nome da empresarial:

MANANCIAL LM CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, cadastrada no CNPJ sob o nº 33.519.791/0001-10, vencedora do item único perfazendo o valor global de R\$ 469.780,65 (**quatrocentos e sessenta e nove mil, setecentos e oitenta reais e sessenta e cinco centavos**).

PUBLIQUE-SE na forma da Lei;

Após

Secretaria Municipal de Fazenda para emissão de Nota de Empenho correspondente ao exercício e lançamento no SIGFIS;

Lavratura do Termo de Contrato;

Publicação do Extrato do Contrato;

Após cumpridas todas as etapas, os autos deverão ser encaminhados à Controladoria Geral do Município, instruídos para extração e remessa de peças ao TCE, em cumprimento ao que determina a Deliberação nº 280/2017.

Seropédica, 05 de janeiro de 2022.

MARCIEL FALCÃO PEQUENO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

MATRÍCULA: 11.704

ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica
Secretaria Municipal de Serviços Públicos



EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2021,
REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6823/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

CONTRATADA: AMI3 SOLUÇÕES AMBIENTAIS E TRANSPORTE DE RESÍDUOS LTDA.

CNPJ N.º: 25.166.575/0001-00.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS ATRAVÉS DE CAÇAMBAS ESTACIONARIAS DE 5M3 E CAMINHÕES

POLINGUIDASTES ATÉ A DESTINAÇÃO FINAL NO MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA.

PRAZO: A VIGÊNCIA DESTE TERMO TERÁ INÍCIO EM 29/12/2021 E ENCERRAMENTO EM 29/12/2022.

VALOR: O VALOR GLOBAL DO CONTRATO SERÁ DE R\$ 1.055.988,00 (um milhão, cinquenta e cinco mil e novecentos e oito reais).

PARA FISCALIZAR O CUMPRIMENTO DO OBJETO DO PRESENTE CONTRATO E EM CUMPRIMENTO AOS DISPOSITIVOS LEGAIS PERTINENTES, O MUNICÍPIO INDICARÁ SERVIDORES PARA EFETUAR A EFETIVA FISCALIZAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO ART. 67 DA LEI FEDERAL Nº 8666/93.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

Seropédica, 29 de dezembro de 2021.

PATRICK FIGUEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
MAT:17450

Via original assinada no processo



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Gabinete do Secretário



HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6823/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/CPL/2021

Com base no parecer da Procuradoria Geral do Município e manifestação da Controladoria Geral do Município, **HOMOLOGO** o resultado da **LICITAÇÃO nº 078/CPL/2021** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, com as disposições da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 002 de 2017 e subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666, de junho de 1993, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS ATRAVÉS DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS DE 5M3 E CAMINHÕES POLIGUIDASTES ATÉ A DESTINAÇÃO FINAL NO MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA**, em nome da empresarial:

AMI3 SOLUÇÕES AMBIENTAIS E TRANSPORTE DE RESÍDUOS LTDA, cadastrada no CNPJ sob o nº 25.166.575/0001-00, vencedora do item único perfazendo o valor global de **R\$ 1.055.988,00 (um milhão, cinquenta e cinco mil e novecentos e oito reais)**.

PUBLIQUE-SE na forma da Lei;

Após
Secretaria Municipal de Fazenda para emissão de Nota de Empenho correspondente ao exercício e lançamento no SIGFIS;
Lavatura do Termo de Contrato;
Publicação do Extrato do Contrato;

Após cumpridas todas as etapas, os autos deverão ser encaminhados à Controladoria Geral do Município, instruídos para extração e remessa de peças ao TCE, em cumprimento ao que determina a Deliberação nº 280/2017.

Seropédica, 23 de dezembro de 2021.

PATRICK FIGUEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
MAT:17450

Via original assinada no processo.

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica



Proc. Nº 6.549/2021

Requerente: PAULO SÉRGIO DA ROCHA

Ref.: Solicitação

Informo que verifiquei os Doc. juntados nos autos; o pedido de (fl.03) que nega a existência de um imóvel comercial dentro da área que ocupa e, ainda, as Revisões Imobiliárias e explicações constantes nos autos.

No que tange a negação da existência de um imóvel comercial dentro da área ocupada pelo requerente, como pode ser verificado nas revisões imobiliárias que se procederam, tal afirmativa não se sustenta e existem provas de que este referido imóvel sempre existiu no local; ocorrendo que, hoje, tal imóvel possui um tamanho maior e foi locado para uma loja de comércio de produtos de 'PET SHOP'; entretanto, anteriormente, existia com tamanho menor, ou seja, 60m2; e no local existia uma oficina de conserto de veículos; sendo que, por conta desta foi que se deu a cobrança do IPTU comercial nos anos anteriores, ora reclamado indevidamente pelo requerente;

Assim sendo, entendo que o pedido (fl.03) não pode ser acatado e que devem ser mantidas, na forma da lei, todas as cobranças efetivadas na inscrição nº 44.935;

Ainda, que devem ser corrigido e lançado os BCIs (fls. 15/16) e tornado ciente o requerente do lançamento efetivado;

Assim sendo, INDEFIRO a anulação da inscrição 44.935 e mantenho todos os seus débitos válidos e capazes para serem cobrados; devendo o requerente, caso queira, negociar seus débitos na Dívida Ativa, com os benefícios do REFIS, tendo por base os valores já fixados nos arquivos da PMS;

Seropédica, 22 de Dezembro de 2021.

Fábio Luiz da S. Cavalcante
Subsecretário de Receita
Mat.: 2409

  [prefeituramunicipalseropedica](#)

A PANDEMIA AINDA NÃO ACABOU!!

Continue com as Medidas de Proteção



Lavar as mãos
frequentemente
com água e sabão



Evitar
Aglomerações



Usar Álcool
70%



Usar
Máscara

© NOVO TEMPO É AGORA!



Prefeitura de
Seropédica
— O NOVO TEMPO É AGORA —

 **SMSDC**
Secretaria Municipal de Saúde
e Defesa Civil de Seropédica

 **SMCTE**
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO,
TURISMO E EVENTOS DE SEROPÉDICA

#SEROPÉDICA CONTRA COVID19

**NÃO
ESQUEÇA
DA
SEGUNDA
DOSE**

